



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/SME/2021

Estabelece a suspensão do funcionamento das unidades escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino, até dia 21/03/2021, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Professora MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando os termos da lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando o Decreto Municipal nº 031 de 08 de março de 2021 que adota novas normas medidas, recomendações e proibições no Município de Valença para enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando a taxa de ocupação de leitos de UTI e enfermarias nas unidades hospitalares do Município de Valença na data da edição desta Resolução.

Considerando que os resultados da avaliação dos indicadores definidos no Plano de Retomada de acordo com as bandeiras de referência indicam elevação substancial no número de casos confirmados da COVID-19 levando o Município de Valença a ingressar novamente em bandeira vermelha no último dia 05 de março.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o funcionamento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino até o dia 21/03/2021, podendo ser prorrogada de acordo com a bandeira de referência do município.

Parágrafo único – As disposições deste artigo não se aplicam às aulas remotas, que deverão manter suas atividades na forma do Decreto nº 085/2020.

Art. 2º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação funcionará de segunda à sexta-feira, das 8 h. às 17h.

Parágrafo único – O atendimento ao público, visando evitar aglomeração e a propagação do Novo Coronavírus, deverá ser realizado preferencialmente através do e-mail: educacao@valenca.rj.gov.br ou pelos telefones: (24) 2452-0782/ (24) 2458-4866 (setor Pedagógico)/ (24) 2453-7402 (setor Administrativo). Para atendimento presencial, agendar com antecedência pelos telefones supracitados.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 12 de março de 2021

MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação